



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO MUNICÍPIO DE RIO DOCE – MG ADVINDOS ROMPIMENTO DE BARRAGENS DA MINERADORA SAMARCO S/A

Introdução:

O rompimento de barragens da Mineradora Samarco S/A na zona rural do município de Mariana - MG acarretou enorme impacto nas áreas humana, econômica e ambiental em vários municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Notadamente os municípios de Mariana e os banhados pela bacia do rio Doce foram sobremaneira afetados. É trabalho de grande envergadura a mensuração dos prejuízos ambientais e econômico-financeiros advindos do rompimento destas barragens, até mesmo pelo ineditismo e pela dimensão de tal situação. Muitos especialistas têm tratado este como um dos maiores, senão o maior, desastre ambiental brasileiro.

Se, entretanto, no aspecto humano não nos é possível dimensionar esta tragédia com precisão, por outro turno é obrigação do poder público constituído do Município de Rio Doce – MG, procurar estabelecer quais serão os danos financeiros/econômicos que, forçosamente, interferirão na receita corrente do Município.

O município de Rio Doce, até por suas dimensões, não tem ficado alheio ao momento econômico ruim pelo qual o país tem passado. Tem sido necessário grande esforço da administração pública municipal para manter os serviços oferecidos à população Riodocense. Neste contexto, é ainda mais grave o impacto esperado em função da interrupção no recebimento de receitas em decorrência desta tragédia. A interrupção do recebimento das receitas oriundas da operação da UHE Risoleta Neves afeta sobremaneira a população local, criando dificuldades reais para o custeio de programas e atividades mantidos pela administração pública municipal.

Objetivo:

O objetivo proposto neste Estudo é mensurar, por estimativa, a perda de arrecadação que o Município de Rio Doce sofreu e irá sofrer em decorrência da paralisação das atividades da UHE Risoleta Neves, conhecida comumente por Usina Candonga.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A proposta do presente estudo, é demonstrar que o Município de Rio Doce depende, de maneira vital, dos recursos oriundos da implantação e operação do Consórcio Candonga (construtor e operador da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves), que promoveu, desde sua construção e durante toda sua operação acréscimo significativo nas Receitas Públicas de ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) e CFURH (Compensação Financeira pela utilização de recursos Hídricos).

A perda de receitas estimada para o município de Rio Doce – MG, mais do que afetar sua capacidade de investimento, coloca sob risco a própria oferta de serviços essenciais à população local, uma vez que houve a completa paralisação das atividades do Consórcio Candonga desde novembro de 2015, o que afetou, e afetará o recebimento de receitas que, dentre suas aplicações constitucionais e legais, estão gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção de ações e serviços públicos em saúde, além de programas e projetos em áreas de fundamental importância como meio ambiente, assistência social, esportes, etc. Não estamos, pois, falando de deixar de realizar uma obra ou de adquirir um equipamento. Coloca-se sob risco a manutenção de atividades essenciais e cotidianas da população.

Procuraremos demonstrar, da maneira mais objetiva possível, a mensuração das perdas estimadas, com base no histórico de arrecadação e com o embasamento legal/normativo pertinente.

Impacto relacionado à perda receita CFURH - Royalties

A Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - Royalties, doravante nomeada apenas com CFURH, é uma transferência financeira oriunda do Governo Federal, que foi instituída pela Constituição Federal de 1988 e trata-se de um percentual que as concessionárias de geração hidrelétrica pagam pela utilização de recursos hídricos. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) gerencia a arrecadação e a distribuição dos recursos entre os beneficiários: Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União. São destinados 45% dos recursos aos Municípios atingidos pelos reservatórios das usinas hidrelétricas, enquanto que os Estados têm direito a outros 45%. A União fica com 10% do total. As concessionárias pagam 6,75% do valor da energia produzida a título de Compensação Financeira. Este recurso chega aos municípios através de transferências mensais (apesar da recorrente inconstância destes repasses), em conta

bancária específica, e podem ser utilizados em diversas áreas de atuação do Poder Público. Os municípios recebem, efetivamente, os recursos dois meses após a sua compensação financeira.

O Consórcio Candonga paralisou suas atividades desde novembro de 2015 e, até a elaboração deste relatório, ainda não havia retornado às suas atividades na Usina Hidrelétrica Risoleta Neves. As mais recentes estimativas para o retorno às atividades apontam para o mês de setembro de 2019. O município, então, sofreu perda dos recursos oriundos da geração de energia no exercício de 2015 (novembro e dezembro), 2016 (todo o exercício), 2017 (todo o exercício) e sofrerá em 2019 (até setembro, por estimativa).

Apresentaremos, a seguir, quadro explicativo desta situação, com os valores arrecadados pelo município nos cinco últimos exercícios (2011 a 2015):

Meses	2011	2012	2013	2014	2015	Período
Janeiro	59.600,23	71.380,02	72.805,04	0,00	12.128,43	
Fevereiro	0,00	0,00	37.569,24	24.433,30	0,00	
Março	138.927,04	176.493,40	46.886,54	77.612,86	50.063,07	
Abril	0,00	70.756,18	0,00	37.012,36	29.688,47	
Maiο	109.614,62	0,00	48.576,54	18.627,22	0,00	
Junho	52.697,02	60.176,00	104.303,40	32.458,64	38.354,57	
Julho	0,00	50.743,72	62,14	27.580,28	54.681,96	
Agosto	69.756,30	92.405,68	65.955,94	19.483,70	18.142,98	
Setembro	0,00	0,00	25.419,02	17.361,02	0,00	
Outubro	52.065,88	62.845,56	22.099,68	33.134,74	28.742,98	
Novembro	0,00	26.179,46	21.633,88	0,00	0,00	
Dezembro	20.757,16	0,00	26.423,72	24.700,61	29.065,02	
Totais	503.418,25	610.980,02	471.735,14	312.404,73	260.867,48	2.159.405,62

Fonte: Balanços Contábeis Prefeitura de Rio Doce –MG.

Média anual receita CFURH	431.881,12
Média mensal receita CFURH	35.990,09

Os quadros anteriores apresentam os valores efetivamente recebidos pelo município de Rio Doce – MG com CFURH nos entre os exercícios de 2011 a 2015, com seus totais anuais e o total no período analisado, além das médias anual e mensal arrecadação, sendo o período analisado o último que efetivamente foram recebidas receitas CFURH.

Considerando o anteriormente exposto, temos, então, que o município de Rio Doce deixará de arrecadar, no período compreendido entre novembro de 2015 e setembro de 2019, valor estimado de **R\$ 1.691.534,23 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e quatro centavos)**, considerando a média mensal histórica dos últimos cinco anos, uma vez que sem a geração da energia pelo Consórcio Candonga, não haverá compensação financeira a ser efetuada. Apresentamos a seguir quadro com esta memória de cálculo:

Média mensal perda	Período perda (em meses)	Total estimado perda
R\$ 35.990,09	47	R\$ 1.691.534,23

Impacto relacionado à perda de receita de ICMS

O ICMS (Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) é um tributo cuja competência arrecadadora é dos Estados. A Constituição Federal (artigo 158-inciso IV) determina que 25% do total arrecadado com ICMS nos Estados seja repartido entre os respectivos municípios. Em Minas Gerais, a distribuição dos 25% da receita total arrecadada com ICMS é assim estabelecida:

a) três quartos (75%) são distribuídos na proporção do índice do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90;

b) até um quarto (25%) são distribuídos de acordo com critérios indicados na Lei Estadual nº 13.803 de 27/12/2000.

O Município de Rio Doce, até em função de sua pequena área geográfica e reduzida população, possui uma matriz econômica pouco diversificada, que tem como base principalmente a agropecuária, fundada em pequenas propriedades rurais de caráter familiar. Isto posto, temos, então, a relevância do funcionamento do Consórcio Candonga aumentada em relação à economia local. O VAF (Valor Adicionado Fiscal), que, nos termos da Lei Complementar nº 63/1990, é responsável por 75% (setenta e cinco por cento) da cota-parte do ICMS destinada aos municípios pelo Estado, representa um dos principais itens de importância na composição do valor recebido pelo município de Rio Doce. O percentual estimado de participação das atividades do Consórcio Candonga na composição do VAF municipal é de 91,51%.

O quadro seguinte evidenciará a composição dos valores do VAF de Rio Doce:

Composição de valores do VAF - Município de Rio Doce - MG

Média Rec. Anual - VAF	%	Média anual VAF UH	Média mensal VAF UH
R\$ 1.457.272,68	91,51%	R\$ 1.333.550,23	R\$ 111.129,18

Fonte: Arquivo retorno do VAF

Conforme apresentado no quadro anterior, a estimativa média mensal de perda para o Município de Rio Doce com a paralisação das atividades do Consórcio Candonga é de R\$ 111.129,18 (cento e onze mil, cento e vinte e nove reais e dezoito centavos). Se considerarmos o período de paralisação de tais atividades como de trinta e oito meses (de novembro de 2015 a dezembro de 2018), temos, então, uma estimativa de perda de receitas como se segue:

Média mensal VAF UH	Período estimado paralisação (meses)	Valor estimado perda
R\$ 111.129,18	47	R\$ 5.223.071,46



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Podemos estimar as perdas no período decorrentes da paralisação supracitada para o Município de Rio Doce em **R\$ 5.223.071,46 (cinco milhões, duzentos e vinte três mil e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

Importante ressaltar que os recursos recebidos pelas prefeituras a título de transferência de cota-parte do ICMS compõem a base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos em saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino. Trata-se, pois, de obrigações constitucionais e legais às quais os municípios estão subordinados e que têm sua execução comprometida com a abrupta redução de recursos, sem tempo hábil para a redução de despesas de forma proporcional.

Conclusão:

O intuito deste estudo foi estabelecer parâmetros de mensuração econômico financeiros para as perdas oriundas da paralisação das atividades do Consórcio Candonga, no que tange à geração de energia da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, no Município de Rio Doce – MG. Conforme apresentado no escopo deste trabalho, procurou-se estabelecer, obedecendo aos princípios da razoabilidade e legalidade, quais as implicações infligidas aos cidadãos Riodocenses em virtude dos acontecimentos narrados.

É motivo de preocupação do poder público municipal de Rio Doce – MG o fato de tratarem-se de recursos que se prestam ao custeio de programas e atividades de caráter continuado do município, o que pode acarretar, em última análise, descontinuidade de programas essenciais à cidade.

Podemos concluir, após os estudos realizados, a seguinte composição de estimativa de perdas de receitas:

Quadro Demonstrativo de Perdas Estimadas de Receitas

Estimativa de perdas por receita	Valor estimado
CFURH - Royalties	R\$ 1.691.534,23
ICMS - VAF	R\$ 5.223.071,46
Total	R\$ 6.914.605,69



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimamos, então, os valores necessários à recomposição de perdas de novembro de 2015 a setembro de 2018, pelo município de Rio Doce - MG, no montante de **R\$6.914.605,69 (seis milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

Concluimos este estudo na certeza de que a complexidade do mesmo e a singularidade da situação que lhe deu origem, não nos permitiria sermos exatos na empreitada. Entretanto, nos fundamentamos em análises detalhadas e razoáveis para composição deste valor, todas amparadas em fundamentação legal e normativa, média histórica de valores efetivamente arrecadados e provisões factíveis de serem efetivamente cumpridas.

Este é o relatório que temos a apresentar.

Rio Doce, 04 de maio de 2018.

Cláudio Renato Barcellos
Contador: CRCMG 81.094-O/1

José Silvério dos Santos
Secretário Administração e Finanças